



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## PROJETO DE LEI

### INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR AMPLA DA INCLUSÃO E POLÍTICA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

#### **LEI:**

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar Ampla de Inclusão, de caráter suprapartidário, com a finalidade de promover, articular e acompanhar políticas públicas voltadas à inclusão social no município.

**Art. 2º** – São objetivos da Frente Parlamentar:

- I – promover o debate e a formulação de políticas públicas inclusivas;
- II – acompanhar a execução de programas governamentais relacionados à inclusão;
- III – propor medidas legislativas que ampliem acessibilidade e igualdade de oportunidades;
- IV – articular ações com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;
- V – realizar audiências públicas, seminários e estudos técnicos;
- VI – atuar de forma integrada nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

**Art. 3º** – Composição A Frente Parlamentar Ampla de Inclusão será composta por 3 (três) vereadores no exercício do mandato, assim distribuídos:

- I – um Presidente;
- II – um Secretário;
- III – um Membro.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



§1º A composição da Frente Parlamentar será realizada por meio de votação, observados os mesmos critérios e prazos previstos para as eleições das chapas das comissões, nos termos do *Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 22, de 12 de junho de 1992)*.

§2º A Frente Parlamentar será formada na próxima eleição das comissões da Câmara Municipal.

§3º Poderão ser convidados para participar de reuniões, audiências públicas, grupos de trabalho, debates e atividades técnicas, sem integrar formalmente a Frente Parlamentar:

- I – representantes da sociedade civil;
- II – especialistas;
- III – conselhos municipais;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – instituições de ensino e pesquisa;
- VI – órgãos públicos e entidades técnicas.

§4º Os convidados atuarão exclusivamente em caráter consultivo e colaborativo, sem direito a voto, deliberação ou composição formal da Frente Parlamentar.

**Art. 4º** – Fica criada a Ouvidoria da Inclusão, vinculada à Frente Parlamentar, como canal direto de escuta da população, especialmente das pessoas com deficiência, para que possam apresentar demandas, sugestões e reclamações. A Ouvidoria utilizará a estrutura administrativa já disponível na Câmara Municipal, atuando na escuta qualificada e encaminhando os casos à Câmara, ao Poder Executivo ou a outros órgãos competentes.

**Art. 5º** – As reuniões serão periódicas, com registro em ata, e poderão ser públicas.

**Art. 6º** – A Frente terá vigência até o término da legislatura.

**Art. 7º** – Este requerimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

**Vereador da CMVNI**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Aos Exmos. Senhores VEREADORES,**

A criação da **Frente Parlamentar Ampla de Inclusão** visa estruturar, no âmbito do **Poder Legislativo**, um espaço permanente de articulação suprapartidária voltado à consolidação de políticas públicas inclusivas no município.

A inclusão constitui pauta transversal, com impacto direto nas áreas de saúde, educação, mobilidade urbana, assistência social, trabalho e infraestrutura. A atuação isolada tende a gerar iniciativas fragmentadas e de baixa efetividade. A organização por meio de **Frente Parlamentar** permite coordenação legislativa, maior capacidade de articulação política e incremento na qualidade técnica das proposições.

Além disso, a **Frente** fortalece a função fiscalizatória do **Legislativo**, ao possibilitar acompanhamento coletivo da execução de políticas públicas, ampliando a capacidade institucional de atuação frente ao **Poder Executivo**.

No campo orçamentário, a atuação coordenada contribui para a inserção estruturada de metas e dotações nas leis de planejamento, aumentando a efetividade das políticas propostas.

A iniciativa também promove a aproximação entre o **Parlamento** e a sociedade civil organizada, qualificando o processo legislativo com base em diagnósticos técnicos e demandas concretas.

Dessa forma, a **Frente Parlamentar Ampla de Inclusão** se apresenta como instrumento estratégico para conferir escala, coerência e efetividade à atuação legislativa no tema.

Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

**Vereador da CMVNI**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.